

DECRETO Nº 782/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“DECRETA FÉRIAS COMPULSÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 774 de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509, 515, 525 e 534, todos do governo estadual.

CONSIDERANDO por fim, a situação de emergência de nosso município, através do Decreto nº 775 de 19 de março de 2020:

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Bela Vista do Toldo terão férias compulsórias pelos próximos 15 dias a contar desta quarta-feira, dia 01/04, independente de ter cumprido o período aquisitivo.

Art. 2º. As exceções devem ser apontadas pelos Secretários Municipais diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, indicando quais servidores permanecerão em serviço.

Art. 3º. O previsto no artigo 1º não se aplica aos profissionais do magistério que atuam diretamente nas escolas e centros de educação infantil, que precisam cumprir o calendário escolar, sendo que então cabe à Secretaria de Educação o planejamento.

Art. 4º. Em razão da situação de emergência, o terço referente às férias será pago até o mês de dezembro/2020, em consonância com as regulamentações lançadas pelo governo federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal